



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**TERMO ADITIVO 02/2019, AO CONTRATO 11/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA DE COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.**

A União, por intermédio do **CAMPUS PELOTAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE** com sede na Praça 20 de Setembro, 455, Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-360, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.729.992/0005-70, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Carlos Jesus Anghinoni Correa**, RG n.º 6037233332, CPF n.º 468.338.460-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.439.655/0001-14, sediada a Rua Dr. Álvaro Costa, n.º 14, Bairro Parque Residencial Salgado Filho em Rio Grande/RS, CEP 96.201-560, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria**, portador da Carteira de Identidade nº 6811268114 - SSP/RS, e CPF nº 427.408.000-53, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme **Processo n.º 23206.003481.2019-12**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO n.º 11/2018**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao **Pregão Eletrônico n.º 21/2018**, **Processo n.º 23206.000558.2018-11**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Nos termos desta Cláusula, a vigência do Contrato n.º 11/2018 fica prorrogada, pelo presente Termo Aditivo, de **20 de novembro de 2019 a 19 de novembro de 2020**, na forma do art. 57, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

- a) Supressão do Aviso Prévio Trabalhado, conforme informativo de jurisprudência sobre licitações e Contratos nº 42 do TCU, Acórdão nº 3006/2010 Plenário
- b) Alteração do cálculo do aviso prévio passando a considerar 3 (três) dias, conforme orientação da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, quanto a aplicabilidade da Lei nº 12.506 de 11/10/2011.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

O valor mensal do Contrato n.º 11/2018, pelo presente Termo Aditivo, a partir de **20 de novembro de 2019** passa a ser de **R\$ 29.226,82 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)**, conforme a alteração mencionada nas

*[Assinaturas manuscritas]*

alíneas "a" e "b" da Cláusula Primeira, sendo este o valor correspondente aos serviços prestados ao IFSul - Câmpus Pelotas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correm à conta do Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0043, Fonte 100, Elemento de Despesa 339037, da Unidade Orçamentária 26436, Unidade Gestora 158467, do Orçamento Geral da União.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

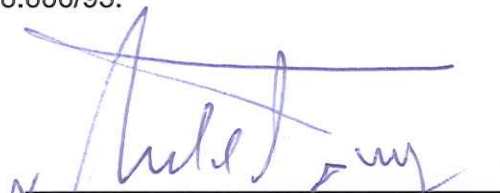
Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO**

Incumbirá ao Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, sendo arquivado nos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

Pelotas, 18 de novembro de 2019.



**Carlos Jesus Anghinoni Correa**  
Diretor Geral do Campus Pelotas

IF Sul-rio-grandense

**Rubineo CONTRATANTE**

Assessor do Diretor - Geral

SIAPÉ: 2543889

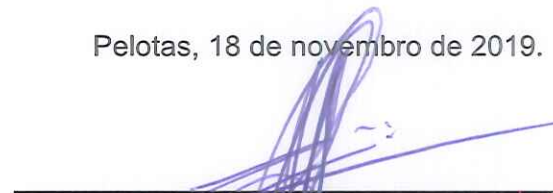
IF Sul - Câmpus Pelotas

TESTEMUNHAS:



NOME: Camila de Oliveira de Souza

CPF: 009.612.380-03



**Pedro Reginaldo de Albernaz Faria**

Sócio administrador

Pedro Reginaldo de Albernaz

Faria e Fagundes Ltda

**CONTRATADA**



NOME: Zenaide Somoral

CPF: 02829403088